

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELETRICISTAS K-LUZ LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 78.589.827/0001-70, com sede na Rua 7 de Setembro, 170, Centro, Município de Pitanga – Pr, neste ato representado por **IVALDO KALUCZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.905.810-7, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º 340.618.279-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 373, Centro, Município de Pitanga - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 029/2014, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Presencial n.º 029/2014**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Eletricista	500	Horas	47,50	23.750,00
02	Veículo Guindauto com operador	500	Horas	133,50	66.750,00
03	Valor Km Rodado	5000	KM	2,50	12.500,00
Total					103.000,00



**PARÁGRAFO 1.º:** De acordo com a proposta vencedora o valor total do Contrato é de R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais).

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta do orçamento vigente da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	12 – Secretaria Municipal de Urbanismo
<b>UNIDADE</b>	001 – Gabinete do Secretario de Urbanismo
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	14.452.1501.02066
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02010 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
<b>ÓRGÃO</b>	12 – Secretaria Municipal de Urbanismo
<b>UNIDADE</b>	002 – Departamento de Serviços Urbanos
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	25.752.1501.02063
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Manutenção da Iluminação Pública
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02040 – 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

**CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Município, de acordo com a quantidade solicitada, em requisição de serviços emitida pelo Município.

**PARAGRAFO 1.º:** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE referente aos serviços executados.

**PARAGRAFO 2.º:** A CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente, após a solicitação do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração a relação dos materiais necessários para execução dos serviços.